

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1861

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Administrativos	
Editais de notificação	
Licitações e Contratos	
Dispensas	

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Aline de Souza Neves

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Mercolis Alexandre Ernandes

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Jucicleia Rodrigues de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Vanessa de Souza Franchi



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1861

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N 001/2024 - DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2024, conforme as disposições a seguir:

1. DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Com base no artigo 206 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 74, 07 de janeiro de 2020, e Decreto nº 48, de 05 de junho de 2024, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município, do lançamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)** do exercício financeiro de 2024.

Ficam ainda notificados que o IPTU tem como base de cálculo o valor venal do bem imóvel nos termos do Decreto e da Lei Complementar acima referidos, e será apurado de acordo com as tabelas de preços, constantes da Lei Complementar nº 089 de 10 de novembro de 2021, atualizada pelo Decreto nº 04 de 08 de janeiro de 2024, com aplicação das alíquotas previstas nos artigos 195, 197 e 198 da Lei Complementar n. 074, de 07 de janeiro de 2020

Ficam notificados os contribuintes que se enquadrem no IPTU Social, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 89 de 10 de novembro de 2021, para que, caso queiram, requerer junto ao Departamento de Tributos do Município, até o dia 10 de julho de 2024, comprovando por meio de documentação atualizada, possuir imóvel de 50m² e estar cadastrado no CADÚNICO.

2. DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento do IPTU 2024 poderá ser realizado conforme as seguintes condições:

2.1 Pagamento à Vista:

- Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em parcela única até a data de 10 de julho de 2024;
- Desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** para pagamento a vista, quando o contribuinte possuir débito parcelado com o Município e estiver em dia, de suas dívidas vinculadas ao cadastro imobiliário junto ao Fisco Municipal;
- De **30%** (**trinta por cento**) para pagamento à vista, quando o contribuinte não possuir dívidas vinculadas ao cadastro imobiliário, junto ao Fisco Municipal.
- Os descontos não são cumulativos, sendo aplicada uma das espécies de desconto por contribuinte.

2.2 Pagamento Parcelado:

 O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, observados os vencimentos e condições abaixo:

a) 1ª Parcela: 10 de julho de 2024 b) 2ª Parcela: 12 de agosto de 2024 c) 3ª Parcela: 10 de setembro de 2024 d) 4ª Parcela: 10 de outubro de 2024 e) 5ª Parcela: 11 de novembro de 2024 f) 6ª Parcela: 10 de dezembro de 2024

2.3 Pagamento do IPTU Social

- Pagamento em parcela única até a data do dia 10 de julho de 2024 no valor fixo de R\$ 125,48 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Decreto n. 051 de 06 de junho de 2024.
- Não se aplicam ao IPTU social os descontos previstos no item 2.1 e o pagamento parcelado previsto no item 2.2 do presente Edital.

3. DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária indicada no referido documento.

4. DA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, deverá ser emitido pelo contribuinte através da internet, utilizando o número de cadastro e o CPF ou CNPJ, pelo link http://177.73.104.27:8080/servicosweb/home.jsf, ou ainda retirado junto ao Departamento de Tributação do Município, localizada à Rua Santa Rosa, nº 433, Centro, Glória de Dourados/MS.

5. DA IMPUGNAÇÃO

O contribuinte que não concordar com o lançamento do IPTU poderá apresentar impugnação, por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste edital, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, devendo ser protocolizado no Departamento de Tributação do Município de Glória de Dourados/MS, localizada à Rua Santa Rosa, nº 433, Centro, Glória de Dourados/MS.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos sujeitará o contribuinte à incidência de juros moratórios, multa de mora e demais cominações legais, conforme legislação municipal vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos à data do Decreto n. 48 de 05 de junho de 2024.

Glória de Dourados, 10 de Junho de 2024. ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Luilcio Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1861

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 079/2024

<u>AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL № 029/2024</u>

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 08 de julho de 2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de solda e torno para a frota municipal, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Glória de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência;

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico

http://177.73.106.211:5656/Transparencia/, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 20 de junho de 2024. Vicente Pereira Felizari Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024

.....

Em observância ao que determina a Lei n° 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica autorizada a Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, visando atender a necessidade de melhoria na segurança patrimonial da Secretaria Municipal de Saneamento do município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e

especificações constantes no Anexo II – Termo de Referencia do Edital, a favor das empresas ELETROHOME LTDA CNPJ: 45.683.510/0001-49, sob valor de R\$ **4.809,60** (Quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) e JHONATAN DINIZ DE LIMA

CNPJ: 26.491.024/0001-84, sob o valor de **350,00** (**Trezentos e cinquenta reais**) por ser delas os menores preços ofertados.

Glória de Dourados/MS, 20 de junho de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal